

Resolução nº : 1116/2003
Protocolo nº : 102273/02
Origem : MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado : MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, determinando seu registro.

Sala das Sessões, 25 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente